



## Coletânea da Jurisprudência

**Acórdão do Tribunal Geral (Nona Secção) de 25 de março de 2015 — Slovenská pošta/Comissão**

**(Processo T-556/08)**

«Concorrência — Abuso de posição dominante — Mercados eslovacos de serviços de correio tradicional e de correio híbrido — Decisão que declara uma violação do artigo 86.º, n.º 1, CE, lido em conjugação com o artigo 82.º CE — Direito exclusivo de distribuir correio híbrido — Princípio da boa administração — Dever de fundamentação — Direito de ser ouvido — Definição do mercado — Extensão de um monopólio — Artigo 86.º, n.º 2, CE — Segurança jurídica — Confiança legítima»

1. *Concorrência — Empresas públicas e empresas que beneficiam de direitos especiais ou exclusivos concedidos pelos Estados-Membros — Supervisão do comportamento dos Estados-Membros — Direitos de defesa dos Estados-Membros e das empresas — Alcance (Artigos 86.º, n.ºs 1 e 3, CE) (cf. n.ºs 55, 58 a 61, 66, 90)*
2. *Concorrência — Empresas públicas e empresas que beneficiam de direitos especiais ou exclusivos concedidos pelos Estados-Membros — Criação de uma posição dominante — Inexistência de incompatibilidade per se com o artigo 82.º CE — Medida estatal que cria um risco de abuso de posição dominante — Inadmissibilidade tendo em conta os artigos 82.º CE e 86.º, n.º 1, CE — Critérios de apreciação (Artigos 82.º CE e 86.º, n.º 1, CE) (cf. n.ºs 95 a 103, 325, 352)*
3. *Concorrência — Procedimento administrativo — Decisão da Comissão que declara a existência de uma infração — Decisão que necessita uma apreciação económica ou técnica complexa — Fiscalização jurisdicional — Limites (Artigos 81.º CE e 82.º CE) (cf. n.ºs 104 a 106)*
4. *Posição dominante — Mercado em questão — Delimitação — Critérios — Substituibilidade dos produtos ou serviços do lado da oferta e do lado da procura — Serviços postais — Contrato de serviços de correio tradicional e de correio híbrido (Artigo 82.º CE; Comunicação 97/C 372/03 da Comissão, n.ºs 2 e 7) (cf. n.ºs 111, 112, 187 a 192)*
5. *Concorrência — Empresas públicas e empresas que beneficiam de direitos especiais ou exclusivos concedidos pelos Estados-Membros — Competências da Comissão ao abrigo do seu dever de supervisão — Poder de apreciação — Efeitos das diretrizes adotadas pela Comissão — Autolimitação do seu poder de apreciação (Artigo 86.º, n.ºs 1 e 3, CE; Comunicação 98/C 39/02 da Comissão) (cf. n.ºs 119, 474)*

6. *Concorrência — Empresas públicas e empresas que beneficiam de direitos especiais ou exclusivos concedidos pelos Estados-Membros — Artigo 86.º, n.º 2, CE — Requisitos de aplicação — Ónus da prova (Artigo 86.º, n.º 2, CE) (cf. n.ºs 358, 360, 361, 408)*
7. *Concorrência — Procedimento administrativo — Decisão da Comissão que declara a existência de uma infração — Obrigação da Comissão de examinar, com cuidado e imparcialidade, todos os elementos pertinentes do caso específico (Artigos 86.º, n.º 2, CE e 253.º CE) (cf. n.ºs 427, 428, 444, 455, 463, 470)*
8. *Concorrência — Procedimento administrativo — Decisão da Comissão que declara a existência de uma infração — Decisão que vai sensivelmente mais longe do que a prática decisória anterior — Fundamentação explícita — Violação do princípio da proteção da confiança legítima — Inexistência (cf. n.ºs 476, 478)*

## **Objeto**

Pedido de anulação da Decisão C (2008) 5912 final da Comissão, de 7 de outubro de 2008, relativa à legislação postal eslovaca relativa aos serviços de correio híbrido (processo COMP/39.532 — legislação postal eslovaca).

## **Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Slovenská pošta a.s. suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pela Comissão Europeia, pela Cromwell a.s., pela Slovak Mail Services a.s., pela Prvá Doručovacia a.s. e pela ID Marketing Slovensko s.r.o.
- 3) A República Eslovaca suportará as suas próprias despesas.